

introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17/07, com Carla Mabel Palma Ala Dias, como Técnica Estagiária, da carreira de Engenheiro Técnico, pertencente ao Grupo de Pessoal Técnico.

A candidata tem o prazo de 20 dias para aceitação da nomeação, após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

18 de Março de 2008. — O Vereador do Desporto e Economia, *Carlos Manuel dos Santos Baracho*.

2611101415

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

### Aviso n.º 9576/2008

#### Lista de Antiguidade

Para os devidos efeitos se torna público que a lista de antiguidade dos funcionários desta Câmara Municipal, relativa ao ano de 2007, elaborada nos termos dos artigos 93.º, 94.º e 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03, se encontra afixada no edifício dos Paços do Município de Valença, de modo a possibilitar a consulta por todos os interessados.

14 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Luís Serra*.

2611101291

## CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

### Aviso n.º 9577/2008

#### Nomeação

Mafalda Patrícia Silva Rego, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos, se torna público que, nos termos do artigo 41º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, foi nomeado, precedendo concurso, por meu despacho de 11 de Março do corrente ano, para a categoria de Operário Qualificado / Electricista, do grupo de pessoal Operário Qualificado o candidato graduado em 1º lugar no referido concurso, aberto por publicação no "*Diário da República*", 2.ª série, número duzentos e vinte e três, de 20 de Novembro, e no "*Jornal de Notícias*", número cento e setenta e cinco, de 23 de Novembro, ambos do ano de dois mil e sete, cuja lista de classificação final foi publicitada nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 40º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho: *José Augusto Meira de Carvalho*. A presente nomeação é por urgente conveniência de serviço com efeitos ao dia 01 de Abril de 2008, nos termos do n.º 3, do artigo 45, da lei 98/97, de 26 de Agosto.

O lugar agora ocupado, foi criado no quadro de pessoal desta Câmara Municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 18 de Junho de 2003, mediante proposta da Câmara Municipal de 04 de Junho de 2003, conforme publicação no "*Diário da República*", n.º 178, apêndice n.º 117, 2.ª série, de 04 de Agosto de 2003.

O nomeado fica posicionado no escalão 1, índice 142, a que corresponde o montante de € 473,73 (quatrocentos e setenta e três euros e setenta e três cêntimos), de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, em conjugação com o artigo 17 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março e Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro.

Não carece de visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo 114º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

12 de Março de 2008. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Mafalda Silva Rego*.

2611101452

## CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRA DO MINHO

### Aviso n.º 9578/2008

Para os devidos efeitos se torna público que em 17 de Março de 2008, foi renovado o contrato a termo resolutivo por um período de mais doze meses, com Norberto Manuel Barbosa Dias, para a categoria de Técnico Profissional de 2ª Classe, carreira de Construção Civil, Grupo de Pessoal

Técnico Profissional, escalão 1, índice 199, terminando agora o mesmo em 30 de Abril de 2009.

18 de Março de 2008. — O Presidente de Câmara, *P.º Albino José Silva Carneiro*.

2611101501

### Aviso n.º 9579/2008

Para os devidos efeitos se torna público que em 17 de Março de 2008, foi renovado o contrato a termo resolutivo por um período de mais um ano, com Nuno Ricardo da Silva Boino Cota, para a categoria de Técnico Superior de 2ª Classe, carreira de Engenheiro Civil, Grupo de Pessoal Técnico Superior, escalão 1, índice 400, terminando agora o mesmo em 31 de Março de 2009.

18 de Março de 2008. — O Presidente de Câmara, *P.º Albino José Silva Carneiro*.

2611101504

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

### Aviso n.º 9580/2008

Para os devidos efeitos, torno público que a Assembleia Municipal de Vila Flor, por deliberação de 25 de Fevereiro de 2008, aprovou as alterações à postura Municipal de Trânsito e Estacionamento de Vila Flor, cuja proposta fora aprovada por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária em 19 de Novembro de 2007.

17 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Artur Guilherme Gonçalves Vaz Pimentel*.

### Postura Municipal de Trânsito e Estacionamento de Vila Flor

[...]

#### Colocação de sinais de STOP

- 1) .....
- 2) A Avenida de Maximino Correia — Tem prioridade sobre a Rua de Frei José.
- 3) A Avenida do Dr. João Carlos de Noronha — Tem prioridade sobre a Rua Frei José.

[...]

A alteração supra far-se-á pela colocação de sinais de aproximação de via com prioridade na Rua Frei José e Rua do Colégio no entroncamento destas com a Avenida Maximino Correia e Avenida Dr. João Carlos de Noronha

As alterações entram em vigor no dia seguinte à sua publicação.

2611101144

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

### Regulamento n.º 152/2008

Nos termos do artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, submete-se a apreciação pública pelo período de 30 dias o projecto do Regulamento da 10ª Bienal de Fotografia, aprovado pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 12 de Março de 2008, conforme consta do Edital n.º 187/2008, afixado nos Paços do Município em 13 de Março de 2008.

### Projecto do Regulamento da 10ª Bienal de Fotografia

Artigo 1º

#### Disposições gerais

1 — A 10ª Bienal de Fotografia é uma iniciativa da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira com o objectivo de promover a divulgação e a dignificação da fotografia e os seus autores, permitindo o contacto da população com esta forma de arte.

2 — A organização da iniciativa cabe ao Comissariado da 10ª Bienal, que é composto pela Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, pela Associação de Artistas Plásticos do Concelho de Vila Franca de Xira e pelo GART — Grupo de Artistas e Amigos da Arte, estando cada entidade representada por dois elementos, por si indicados.

3 — A 10ª Bienal de Fotografia de Vila Franca de Xira decorre nesta cidade, no Edifício da Patriarcal, no período de 8 de Novembro a 7 de Dezembro de 2008.

#### Artigo 2º

##### Âmbito da 10ª Bienal de Fotografia

A 10ª Bienal de Fotografia será constituída pelas seguintes iniciativas:

- a) Uma exposição de trabalhos admitidos pelo Júri;
- b) Uma exposição de trabalhos do premiado na Bienal anterior;
- c) Exposições, cursos, projecções, debates ou outras iniciativas, a realizar paralelamente ao concurso, consideradas relevantes para o objectivo da Bienal pelo Comissariado e que serão oportunamente divulgadas.

#### Artigo 3º

##### Condições de participação

1 — Requisitos de admissão dos Artistas

1.1 — Podem participar na 10ª Bienal de Fotografia:

- a) Por Concurso, todos os artistas portugueses ou estrangeiros residentes em Portugal;
- b) Por Convite directo ou em representação de entidades convidadas, todos os artistas portugueses ou estrangeiros;

1.2 — Os representantes das entidades convidadas poderão candidatar-se à atribuição de um dos prémios da Bienal, embora não possam participar simultaneamente como representante e concorrente.

1.3 — Nenhum artista pode representar mais do que uma entidade.

1.4 — Não poderão participar na Bienal os membros que compõem o Comissariado e o Júri.

1.5 — Ao participarem, os artistas autorizam a menção do seu nome e a reprodução gráfica ou em vídeo das obras para efeitos de promoção e divulgação da Bienal.

2 — Requisitos de admissão das Obras

2.1 — Cada artista deve concorrer com um conjunto de seis (6) trabalhos a preto e branco ou a cor.

2.2 — Só podem ser apresentados a concurso, trabalhos executados nos dois anos anteriores à data da Bienal, podendo o Comissariado ou o Júri, em caso de dúvida, solicitar meios de prova da data dos mesmos.

2.3 — Caso se venha a verificar que existem trabalhos apresentados a concurso que não obedecem aos requisitos ao ponto anterior, todo o conjunto de trabalhos apresentado pelo artista candidato, será excluído da Bienal.

2.4 — Os artistas que se candidatam ao prémio “Tauromaquia” ou ao prémio “Concelho de VFX,” têm obrigatoriamente de assinalar na respectiva ficha de candidatura.

2.5 — A cada artista só é permitida a aceitação de uma candidatura a um dos prémios.

2.6 — Todas as formas de apresentação e utilização da fotografia são admitidas

2.7 — Todos os trabalhos apresentados a concurso ou em representação das entidades convidadas devem ser entregues devidamente emoldurados. Não são aceites molduras com quaisquer suportes de suspensão (*pitons*, argolas, etc.) por motivo de protecção dos trabalhos.

2.8 — O conjunto dos seis (6) trabalhos do mesmo artista deve ser apresentado com molduras semelhantes.

2.9 — Do exposto nos números 2.7 e 2.8, exceptuam-se os trabalhos conceptuais que justifiquem outra forma de apresentação.

#### Artigo 4º

##### Inscrição dos candidatos

1 — O formulário da Ficha de Candidatura, que tem em anexo a Ficha Técnica e os Rótulos relativos a cada um dos trabalhos a entregar, é de preenchimento obrigatório, e poderá ser obtida através do *Site* da Câmara Municipal “www.cm-vfxira.pt”, ou ser solicitada na:

Câmara Municipal de VFX — Departamento de Cultura Turismo e Actividades Económicas — Divisão de Acção Cultural, nas suas instalações sitas em Rua Dr. Vasco Moniz n.º 17 — Vila Franca de Xira

Sociedade Nacional de Belas Artes, sita em Rua Barata Salgueiro, n.º 36, em Lisboa

Cooperativa Árvore, sita em Rua Azevedo de Albuquerque, n.º 1, no Porto

2 — O envio pelo correio da Ficha de Candidatura e respectivos anexos, poderão ser solicitados pelo Candidato no prazo de, pelo menos, 15 dias antes da data fixada para a entrega das obras.

#### Artigo 5º

##### Entrega das obras

1 — A entrega das obras decorrerá no período de 16 a 30 de Junho de 2008, inclusive, no seguinte local e no seguinte horário:

Museu do Neo-Realismo sita em Rua Alves Redol, n.º 45, em Vila Franca de Xira.

Horário De 2ª a 6ª feira, das 9h30m às 12h30m e das 14h00m às 17h00m

2 — Não serão aceites quaisquer candidaturas fora do período ou do horário definido no n.º 1 do presente artigo.

3 — Todos os trabalhos entregues devem ser acompanhados do seguinte:

Ficha de Candidatura devidamente preenchida, não sendo aceites currículos anexos;

Rótulo de identificação colado no verso de cada uma das molduras ou trabalhos;

Ficha técnica de cada uma das obras;

Uma reprodução de uma das obras, em suporte informático, ou impressa nas melhores condições, com dimensão A5, para reprodução no catálogo.

#### Artigo 6º

##### Da selecção das obras

1 — A partir de 30 de Setembro de 2008 todos os candidatos serão informados, através de ofício enviado por correio pela Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, da deliberação tomada pelo Júri sobre a selecção das obras a admitir na 10ª Bienal de Fotografia de VFX.

2 — Os concorrentes que não forem seleccionados pelo Júri da Bienal terão que proceder, obrigatoriamente, ao levantamento dos trabalhos, no período compreendido entre 1 e 17 de Outubro de 2008, findo o qual, cessará a cobertura do seguro contratado pela CMVFX para cada um dos trabalhos entregues, bem como qualquer responsabilidade da organização sobre os mesmos.

3 — As obras a levantar serão entregues mediante a exibição de cópia da Ficha de Candidatura.

4 — Não sendo o Artista a proceder ao levantamento das obras, deverá o mesmo emitir declaração de autorização de levantamento das mesmas, o que deverá ser acompanhado de cópia do bilhete de identidade do autor das obras, bem como de cópia da Ficha de Candidatura.

5 — Todos os trabalhos que não forem levantados no período definido no número anterior, passarão a ser propriedade da Câmara Municipal de VFX.

#### Artigo 7º

##### Composição e competências do júri

1 — Composição do Júri:

Presidente da Câmara Municipal Vila Franca de Xira, ou seu representante, que presidirá o Júri;

Um representante da Associação de Artistas Plásticos do Concelho de Vila Franca de Xira;

Um representante do GART — Grupo de Artistas e Amigos da Arte;

Uma personalidade de reconhecido mérito;

Um representante do Ministério da Cultura — Centro Português de Fotografia.

2 — Competências do Júri:

a) Apreciação e selecção de todos os trabalhos apresentados a concurso;

b) Atribuir os prémios previstos no presente Regulamento, bem como reservando-se o direito de atribuir Menções Honrosas, embora para estas, não esteja previsto qualquer prémio de valor pecuniário;

c) Sugerir à Câmara Municipal a aquisição de obras.

3 — O Júri pode decidir não atribuir quaisquer dos prémios a concurso, assim como as Menções Honrosas.

4 — Das decisões do Júri não há recurso.

#### Artigo 8º

##### Atribuição dos prémios

1 — Na 10ª Bienal de Fotografia de Vila Franca de Xira serão atribuídos os seguintes prémios:

a) Prémio da Bienal para o melhor conjunto de trabalhos apresentado, no valor de 4.000,00 € (quatro mil euros);

b) Prémio para o melhor conjunto de trabalhos sobre o tema “Concelho de Vila Franca de Xira”, no valor de 1.750,00 € (mil setecentos e cinquenta euros);

c) Prémio para o melhor conjunto de trabalhos sobre o tema “Tauro-maquia”, no valor de 1.750,00 € (mil setecentos e cinquenta euros).

2 — Não são considerados para o efeito da atribuição de prémios os trabalhos dos artistas que, na ficha de candidatura, expressamente o declarem.

3 — Todas as obras premiadas na Bienal passam a ser propriedade da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, a qual tem todo o direito de as usar sem fins comerciais e sem limite de tempo, designadamente em exposições e respectivos catálogos, cartazes e em obras de inventário de património, qualquer que seja o suporte em que se apresentem, sendo que os direitos de autor serão preservados na titularidade dos concorrentes.

4 — Sempre que o júri assim o entenda, os prémios definidos na alínea b) n.º 2 do artigo 7º poderão ser atribuídos em *ex-aequo*, pelo que o valor monetário será igualmente dividido.

5 — Quando se verificarem situações em que o valor das obras presentes a concurso seja superior ao do prémio atribuído, esta circunstância não altera as importâncias cometidas a cada uma das distinções atribuídas, conforme estabelecido na alínea b) no n.º 2 do artigo 7º.

#### Artigo 9º

##### Do levantamento das obras

1 — Após o encerramento da 10ª Bienal, todos os seus participantes terão que proceder, obrigatoriamente, ao levantamento dos trabalhos, no período compreendido entre 11 e 31 Dezembro 2008, findo o qual, cessará a cobertura do seguro contratado pela CMVFX, para cada um dos trabalhos entregues, bem como qualquer responsabilidade da organização sobre os mesmos.

2 — Todos os trabalhos que não forem levantados no período definido no número anterior passarão a ser propriedade da Câmara Municipal de VFX.

3 — Nenhuma obra exposta poderá ser levantada antes do encerramento da realização da Bienal.

4 — As obras a levantar serão entregues mediante a exibição de cópia da ficha de candidatura.

5 — Não sendo o Artista a proceder ao levantamento das obras, deverá o mesmo emitir declaração de autorização de levantamento das mesmas, o que deverá ser acompanhado de cópia do bilhete de identidade do autor das obras, bem como de cópia da Ficha de Candidatura.

#### Artigo 10º

##### Disposições finais

1 — A participação na Bienal implica a aceitação sem reservas das regras constantes no presente regulamento.

2 — O não cumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas neste regulamento para a participação na Bienal, implicará a não admissão da respectiva candidatura.

3 — Em caso de venda de trabalhos expostos na Bienal, 30% do seu valor reverterá para os cofres da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira.

4 — A todos os artistas participantes seleccionados são oferecidos dois (2) catálogos da 10ª Bienal e aos concorrentes não seleccionados um (1) catálogo da 10ª Bienal.

5 — Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Comissariado da Bienal, não cabendo recurso das suas decisões.

6 — Qualquer pedido de informação complementar poderá ser obtido:

Morada — Rua Dr. Vasco Moniz n.º 17 — 2600-273 Vila Franca de Xira

Contacto telefónico 263 287 600 e Fax — 263 287 605

E-mail — cultura@cm-vfxira.pt

13 de Março de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria da Luz Rosinha*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI

### Aviso n.º 9581/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho 12 de Março de 2008, foi nomeado em definitivo Paulo César Laranjeira Luís no lugar de técnico superior 2.ª classe — área de gestão e administração pública — do quadro da Câmara Municipal de Vila de Rei, escalão 1, índice 400 (€ 1334,44), na sequência de concurso externo de ingresso

e frequência de estágio probatório, com início a 3 de Janeiro de 2007, cuja acta do júri sobre a classificação final de estágio foi homologada em 12 de Fevereiro de 2008.

Mais se torna público que o nomeado deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

12 de Março de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Irene da Conceição Barata Joaquim*.

2611101274

### Aviso n.º 9582/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado 11 de Fevereiro de 2008, foi nomeado em definitivo Ana Catarina Martins Gaspar, no lugar de Técnico Superior 2.ª classe — área de Educador de Infância, do quadro da Câmara Municipal de Vila de Rei, Escalão 1, Índice 112 (989.78€), na sequência de concurso externo de ingresso e frequência de estágio probatório, com início a 23 Novembro de 2006, cuja acta do Júri sobre a classificação final de estágio, foi homologada em 04 de Janeiro de 2008.

Mais se torna público que a nomeada deverá tomar posse no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

12 de Março de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Irene da Conceição Barata Joaquim*.

2611101444

## CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

### Aviso n.º 9583/2008

**Concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário da carreira de técnico superior de assessoria de administração, com vista ao preenchimento de um lugar na categoria de técnico superior de 2.ª classe.**

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso, o Concurso Externo de Ingresso para Provimento de Um Lugar de Técnico Superior de 2.ª classe — Estagiário, do Quadro Privativo de Pessoal desta Câmara Municipal.

2 — O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 427/89 de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com as adaptações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98 de 17 de Julho e Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

3 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 34.º, da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo o júri do concurso verificado a não apresentação de candidaturas de pessoal em situação de mobilidade especial.

4 — Validade do concurso — Válido apenas para a vaga a concurso.

5 — Local de trabalho — A Câmara Municipal de Vimioso.

6 — Remuneração e condições de trabalho — A remuneração correspondente ao escalão — 1, índice — 321, vencimento — 1.070,89 Euros, da categoria de estagiário. As condições de trabalho são as inerentes ao exercício das funções.

7 — Requisitos Gerais e Especiais de Admissão ao Concurso — podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos que preencham os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos Gerais — Os estabelecidos no n.º 2 do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos Especiais — curso superior que confira o grau de Licenciatura em Assessoria de Administração;

8 — Funções a exercer — Funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos de âmbito geral ou especializado, ao nível da Assessoria dos Órgãos Municipais, executadas com autonomia e responsabilidade tendo em vista informar a decisão superior.

9 — Métodos de selecção:

9.1 — Prova Escrita Teórica de Conhecimento: com a duração de 90 minutos, com carácter eliminatório para os candidatos que não obti-